



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>237</u>	SOB O Nº <u>8527</u>
ÀS <u>09:12</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>19/01/2021</u>	

Assinado

Altera a Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, que “Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea *a* da Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.....

I

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 01/02/2021
[Assinado]
PRESIDENTE

a).....

2) *leitura da síntese da ata;*” (NR)

“Art. 21...

I - PRIMEIRA PARTE: *Leitura da síntese da ata: nos 15 (quinze) minutos iniciais; e*” (NR)

“Art. 21-A

“I - PRIMEIRA PARTE: *Leitura da síntese da ata: nos 15 (quinze) minutos iniciais; e*” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



“Art. 22. Abertos os trabalhos, o 1º Secretário fará a leitura da síntese dos assuntos debatidos e das matérias deliberadas na reunião anterior, procedendo-se a disponibilização a íntegra da ata elaborada pelo 1º Secretário no site oficial da Câmara Municipal, com remessa obrigatória a cada vereador através de aplicativo de mensagem ou por e-mail, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.” (NR)

.....

“Art. 23. Efetuada a leitura da síntese da ata, o 1º Secretário lerá, na íntegra, a correspondência de altas autoridades e, em resumo, as demais e as despachará.

Parágrafo único. Se o prazo a que se refere a alínea “a” do inciso I do art. 20 se esgotar com a leitura da síntese da ata, o 1º Secretário despachará a correspondência e dar-lhe-á publicidade no local de costume da Câmara Municipal.” (NR)

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 18 de janeiro de 2021; 25º da Instalação do Município.


Vereadora Rejane Enfermeira
Presidente


Vereador Robinho Alves
Vice-Presidente


Vereador JOAQUIM DE SALVIANO
1º Secretário


Vereador Karlyson Nazaré
2º Secretário